



Avaliação do Desempenho Docente

ACTA NEGOCIAL GLOBAL

Em 9 de Setembro de 2011, o Ministério da Educação e Ciência e a FENPROF encerraram o processo negocial relativo ao novo modelo de avaliação do desempenho docente, dele resultando o documento anexo.

A FENPROF discorda da diferenciação de mérito por quotas conforme constante no artigo 20.º do modelo, bem como da existência de cinco menções de avaliação

Ficou estabelecido que a avaliação dos docentes de carreira não releva para efeitos de concurso interno e necessidades transitórias e, no caso dos docentes em regime de contrato a termo, as menções de “Muito Bom” e “Bom” são bonificadas de igual modo em um ponto.

Ficou acordado que o tempo de serviço dos docentes em regime de contrato a termo que não perfaça 180 dias, releva para todos os efeitos legais, designadamente para graduação no concurso de professores e no ingresso, posicionamento e progressão na carreira docente;

Acordaram, também, que até ao final do ano de 2011 o Governo publicará a portaria prevista no nº7 do artigo 37.º do ECD. Por fim, o MEC informou que, também até final de 2011, se iniciará a revisão do regime jurídico de autonomia e gestão dos estabelecimentos de ensino.

Lisboa, 1ª de Outubro de 2011

Pel'O Ministério de Educação e Ciência

Pel'A FENPROF